

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	2
EDITAIS	2
CCZ.....	2
CMDM.....	2
CONTRATOS.....	4
MEIO AMBIENTE	26
RECURSOS HUMANOS.....	27
SECRETARIA	33
DECRETOS.....	33
PORTARIAS	44
FINAIS	54
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	54
RECURSOS HUMANOS - CONCURSO PÚBLICO.....	55

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES VIGENTES EM 31/12/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1- Quadro de cargos de provimento em comissão do São João Prev, exercidos por servidor ativo ou inativo:

Cargo	Vencimento	Parcela Dissídio
Superintendente	12.073,10	209,88

2- Quadro de empregos de provimento em comissão do São João Prev:

Cargo	Vencimento	Parcela Dissídio
Diretor Administrativo/Financeiro	8.893,57	209,88
Diretor de Benefícios	8.893,57	209,88
Diretor Jurídico	8.893,57	209,88
Chefe de Recursos Humanos	5.207,05	-

3- Quadro de cargos permanentes do São João Prev:

Cargo	Vencimento	Parcela Dissídio
Procurador	6.549,76	72,00
Analista Previdenciário 1 – Contabilista	5.109,69	-
Analista Previdenciário 1 – Médico do Trabalho	5.109,69	-
Analista Previdenciário 2 – Assistente Social	4.783,67	-
Auxiliar Previdenciário 1 – Área Contabilidade	2.579,42	-
Auxiliar Previdenciário 2 – Área Geral	2.149,57	-
Auxiliar Previdenciário 3 – Área Transporte	2.293,80	-

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2024.

PUBLICAÇÃO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 31, DA LEI 670/92.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL - REFERENTE AO ANO 2023

NOME	ANTERIOR	POSTERIOR
Cleber Augusto Nicolau Leme	02-05-13	02-05-14
Edilaine Aparecida Trindade	03-07-09	03-07-10
Edneia Ridolfi	02-11-08	02-12-08
Fábio Luiz Braghini	01-09-01	01-09-02
Leandro Donizete Gonçalves Pedro	02-04-02	02-04-03
Lívia Ricetti Oliveira Toni	02-05-11	02-05-12
Matheus de Paiva Mucin	-	02-04-01
Matheus Oliveira Romeiro	-	02-04-01
Priscila de Andrade Bertholucci	-	02-04-01
Ramon Sanches Nogueira	02-04-07	02-04-08
Rogério Chaves Souza	-	03-15-01
Viviane Oliveira Sanches Raimundo	02-04-02	02-04-03

São João da Boa Vista, 12 de janeiro de 2024.

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, a Reitora em substituição do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Docentes – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Público de Professor, **Edital n.º 001/2023**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

ÁREA DO CONHECIMENTO: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Classificação	Nome
1º	LÍVIA CRISTINA SCALON DA COSTA PERINOTI

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao emprego.

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2024.

PROFA. DRA. ALICE PERUCCHETTI ORRU
Reitora em Substituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CONTRATO 01/2023 TA 01/24

Contratada: EDUARDO ALBERTO VICENTE ME
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.
Aditamento: Prazo e valor
Prazo: 09/01/2024 a 08/01/2025
Valor: R\$ 45.954,12
Assinatura: 08/01/2024

CONTRATO 02/2023 TA 01/24

Contratada: WELITON SOARES BRUSCATO MEI
Objeto: Serviço de instalação e desinstalação nos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.
Aditamento: Prazo e valor
Prazo: 09/01/2024 a 08/01/2025
Valor: R\$ 11.849,16
Assinatura: 08/01/2024

CONTRATO 01/2024

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ (HOSPITAL CLÍNICO MUNICIPAL CECÍLIA DE LOURDES OLIVEIRA FONSECA)
Objeto: Realização de estágio obrigatório do curso de medicina.
Prazo: 11/01/2024 a 10/01/2026
Valor: R\$ 420.114,72
Assinatura: 11/01/2024
São João da Boa Vista, 19 janeiro de 2024

UNIFAE
Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 21089/2023 – Marco Tulio Almeida Tavares
Rua Álvaro Ribeiro, 28 – Bairro Ponte Preta – Campinas/SP,
Em 15/01/2024, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1445/AF, referente ao AIPM nº 4504/AD.
Publique-se.

Proc. 21414/2023 – Milena Cristina dos Santos Rodrigues Moraes
Rua Lauro Godoy, 211 – São Benedito – São João da Boa Vista/SP,
Em 15/01/2024, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1444/AF, referente ao AIPM nº 4505/AD.
Publique-se.

Proc. 1141/2024 – Espólio de Victor Miguel Ribeiro de Almeida
Rua Jose Vieira, 123 – Santo André – São João da Boa Vista/SP,
Lavrado Auto de Infração 13131/AL em 15/01/2024, conforme disposto nos Artigos 12 e 122, XX da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998; Artigos 357 e 358, parágrafo único, IV do Decreto Estadual 12.342 de 27 de setembro de 1978; e artigos 38 e 39 da Lei Municipal 4.013 de 18 de julho de 2016. Manter imóvel localizado na Rua José Vieira, 123, Santo André, em condições sanitárias inadequadas.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CMDM

EDITAL 001/2023 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CMDM BIÊNIO – 2024-2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 4.932 de 11 de novembro de 2021, convoca assembleia geral para eleição das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São João da Boa Vista, criado com finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento social e nas atividades de cunho econômico, político e cultural da sociedade, desenvolvendo ações objetivando

excluir a discriminação da mulher e assegurar condições de liberdade e igualdade de direitos, nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São João da Boa Vista, biênio 2024-2026 ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2024, às 09 horas Teatro da Estação das Artes João Roberto Simões, situado na Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação, São João da Boa Vista – SP.

1.2 – O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para titulares e 04 (quatro) vagas para suplentes para representantes indicados pelas entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no Artigo 3º, inciso II e alíneas, capítulo III da Lei Municipal nº 4.932 de 11 de novembro de 2021.

1.3 – A publicação do presente edital será feita no Jornal Oficial da Prefeitura de São João da Boa Vista – SP.

1.4 – As representantes de entidades civis eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 – DAS VAGAS DO CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher)

2.1 – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na qualidade de representantes da sociedade civil:

I – Representantes da Sociedade Civil, preferencialmente mulheres, a seguir especificados:

- a) 04 (quatro) titulares representantes da sociedade civil.
- b) 04 (quatro) suplentes representantes da sociedade civil

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão designados pelos titulares dos órgãos que compõem o CMDM.

§ 2º. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em foro próprio, sob forma de assembleia geral, coordenada pela Sociedade Civil, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da Sociedade Civil por entidades não governamentais.

3 – DAS ELEIÇÕES.

3.1 – O processo eletivo será coordenado pela Sociedade Civil, para o desenvolvimento e realização da eleição;

3.2 – A plenária eleitoral será formada por eleitoras candidatas previamente inscritas, representantes de cada segmento conforme item 2.1;

3.2.1 – Poderão participar pessoas engajadas na luta pelos direitos da mulher;

3.3.2 – No caso de não haver número de pessoas para pleito eletivo, serão apresentados os currículos das pessoas interessadas em participar para aprovação pelo colegiado, conforme disposto no inciso II, Artigo 4º do Regimento Interno

3.3.3 – O processo de escolha das 08 (oito) vagas das representantes da sociedade civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, conforme disposto no item 2, dar-se á por meio de votação dos conselheiros titulares, com direito a 2 votos por conselheiro presente, através de cédula eleitoral, conforme a vaga pretendida.

3.3.4 – Terão assento no CMDM as 04 (quatro) candidatas que receberem maior número de votos para a vaga pretendida;

3.3.5 – As candidatas com maior número de votos por representatividade serão Conselheiras Titulares e segundas mais votadas, as suplentes:

3.3.6 – No caso de empate será considerada eleita a candidata com idade mais elevada.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 – As impugnações de candidatura serão encaminhadas ao Departamento de Assistência Social, até a data de 23/01/2024, por escrito, com exposição de motivos e fundamentação e, com a qualificação completa da impugnante e da impugnada, sob pena de indeferimento independente da análise do conteúdo disposto.

4.2 – Das decisões referentes às impugnações caberá recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.3 – Para fins de ciência das decisões serão consideradas as notificações entregues nos endereços declinados nas impugnações ou recursos, sendo consideradas ciente após a publicação no Jornal Oficial de São João da Boa Vista – SP.

5 – DA POSSE E NOMEAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS.

5.1 – Após a eleição das representantes, os nomes das conselheiras eleitas serão remetidos pelo Departamento de Assistência Social ao Chefe do Executivo para a publicação de portaria de nomeação.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho, mediante aplicação da Legislação específica e subsidiariamente Legislação Federal, Estadual e Eleitoral no que couber.

São João da Boa Vista, 16 de janeiro de 2024.

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A)

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM,
Venho pelo presente requerer INSCRIÇÃO para preenchimento de vacâncias no **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Gestão 2024/2025.**

Nome da Instituição: _____

Nome: _____

Nome Social: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____

E-mail: _____

ITEM 011

Descrição: VIDRO 8MM, TEMPERADO, LISO, INCOLOR, CUJA APLICAÇÃO SEJA EM ESQUADRIAS DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS OU EM BENS MÓVEIS INTEGRADOS. INCLUÍDO: INSTALAÇÃO, TODO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

Quantidade: 375

Unidade: M²

Preço Unitário: R\$ 170,00

ITEM 012

Descrição: VIDRO 8MM, TEMPERADO, LISO, INCOLOR, CUJA APLICAÇÃO SEJA EM ESQUADRIAS DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS OU EM BENS MÓVEIS INTEGRADOS. INCLUÍDO: INSTALAÇÃO, TODO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

Quantidade: 125

Unidade: M²

Preço Unitário: R\$ 170,00

ITEM 013

Descrição: VIDRO 8MM, TEMPERADO, LISO, FUMÊ, CUJA APLICAÇÃO SEJA EM ESQUADRIAS DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS OU EM BENS MÓVEIS INTEGRADOS. INCLUÍDO: INSTALAÇÃO, TODO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

Quantidade: 375

Unidade: M²

Preço Unitário: R\$ 265,00

ITEM 014

Descrição: VIDRO 8MM, TEMPERADO, LISO, FUMÊ, CUJA APLICAÇÃO SEJA EM ESQUADRIAS DE PORTAS, JANELAS, DIVISÓRIAS OU EM BENS MÓVEIS INTEGRADOS. INCLUÍDO: INSTALAÇÃO, TODO MATERIAL NECESSÁRIO E MÃO DE OBRA.

Quantidade: 125

Unidade: M²

Preço Unitário: R\$ 265,00

Ata de Registro de Preços nº: 043/2024

Detentora: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO DEPARTAMENTO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PE 119/23

Assinatura: 18/01/2024

Prazo: 19/01/2024 a 18/01/2025

LOTE ÚNICO						
ITEM 1 – KIT BERÇARIO 04 MESES A 01 ANO, 11 MESES E 30 DIAS						
QUANTIDADE TOTAL DE KITS				890		
SUBITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	01	UNIDADE	AGENDA BABY DESCRIÇÃO: AGENDA BABY 2024, PARA MARCAR TODA A ROTINA DO BEBÊ NA ESCOLA: ALIMENTAÇÃO	SOBERANA	R\$ 13,10	R\$ 13,10

			O, EVACUAÇÃO, SONINHO E TROCA DE RECADOS ESCOLA E PAIS. TAMANHO 15CM X 21CM (A5), CAPA DURA COM LAMINAÇÃO, 216 PÁGINAS / 108 FOLHAS, MIOLO PAPEL OFFSET 90GRS, ENCADERNAÇÃO DUPLO WIRE-O BRANCO			
1.2	01	CAIXA	GIZ DE CERA TIPO JUMBO, (12 CORES) DESCRIÇÃO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO TIPO JUMBO. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE, SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO.	PIRA	R\$ 3,02	R\$ 3,02
1.3	01	CAIXA	MASSA P/MODELAR 180G C/ 12 CORES MASSA DE MODELAR, BASE DE AMIDO, PRODUTO	ACRILEX	R\$ 3,81	R\$ 3,81

			ATÓXICO, EM CORES VARIADAS, SUPER MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, SEM GLITER CAIXA CONTENDO 12 CORES. PESANDO NO MÍNIMO: 180G.						
1.4	01	UNID ADE	PASTA ABA COM ELÁSTICO PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 335X235 MM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,33.	POLIBRAS	R\$ 1,77	R\$ 1,77			
1.5	01	UNID ADE	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES FINOS, CAPA NA COR PRETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM 04 COLCHETES E VISOR, IDEAL PARA PORTIFÓLIO, TRABALHOS ESCOLARES, ETC., TAMANHO MÍNIMO DA PASTA 245MM X 335MM	HP PLASTICOS	R\$ 16,22	R\$ 16,22			
1.6	01	UNID ADE	COLA LÍQUIDA COLA BRANCA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR. VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE, NO MÍNIMO, 20%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO	COMPACTOR/ POLAR	R\$ 2,63	R\$ 2,63			

			O. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
1.7	01	UNID ADE	EMBALAGEM PARA O KIT – CAIXA CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR DESCRIÇÃO: MODELO CORTE E VINCO MONTÁVEL; COR INTERNA E EXTERNA PARDA LISA; MATERIAL PAPELÃO ONDULADO TIPO ONDA B ESPESSURA DO PAPEL MÍNIMO DE 3MM; GRAMATURA MÍNIMA 360 G/M²; MEDIDAS MÍNIMAS 35 (C) X 27 (L) X 11 (A); C- COMPRIMEN TO // L- LARGURA // A-ALTURA	GPAPÉIS	R\$ 3,80	R\$ 3,80
VALOR UNITÁRIO DO KIT						R\$ 44,35
VALOR TOTAL DO ITEM 1						R\$ 39,47 1,50
ITEM 2 – KIT MATERNAL 02 ANOS A 03 ANOS, 11 MESES E 30 DIAS						
QUANTIDADE TOTAL DE KITS				1.680		
SUBI TEM	Q T D.	UNID ADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL OR UNIT ÁRIO	VALO R TOTA L
2.1	01	UNID ADE	AGENDA BABY: DESCRIÇÃO: AGENDA BABY 2024, PARA MARCAR TODA A ROTINA DO BEBÊ NA ESCOLA: ALIMENTAÇÃ O, EVACUAÇÃO, SONINHO E TROCA DE RECADOS	SOBERANA	R\$ 13,10	R\$ 13,10
			ESCOLA E PAIS. TAMANHO 15CM X 21CM (A5), CAPA DURA COM LAMINAÇÃO, 216 PAGINAS / 108 FOLHAS, MIOLO PAPEL OFFSET 90GRS, ENCADERNA ÇÃO DUPLO WIRE-O BRANCO			
2.2	01	CAIX A	GIZ DE CERA TIPO JUMBO, (12 CORES) DESCRIÇÃO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO TIPO JUMBO. O PRODUTO DEVE SER RESISTENTE, SÃO OBRIGATÓRI AS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. NAS EMBALAGEN S DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE S INFORMAÇ OES: QUANTIDADE , PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇ ÃO.	PIRA	R\$ 3,02	R\$ 3,02
2.3	01	CAIX A	MASSA P/MODELAR 180G C/ 12 CORES MASSA DE MODELAR, BASE DE AMIDO, PRODUTO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS, SUPER MACIA, NÃO	ACRILEX	R\$ 3,81	R\$ 3,81

			ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
2.7	01	UNID ADE	COLA TIPO BASTÃO COLA TIPO BASTÃO, BRANCA, BASTÃO COM 10 GRAMAS, NÃO TÓXICA, SEGURO PARA CIRANÇAS, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO.	LEONORA	R\$ 0,70	R\$ 0,70
2.8	01	CAIXA	COLA LIQUIDA COLORIDA COLA LIQUIDA COLORIDA, CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS COM 23 GRAMAS CADA, CORES SORTIDAS ATÓXICA, COM BICO APLICADOR.	PIRA	R\$ 5,84	R\$ 5,84
2.9	01	CAIXA	LÁPIS DE COR JUMBO LÁPIS DE COR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES, CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, ISENTA DE NÓS, TAMANHO JUMBO TRIANGULAR, SEXTAVADO, PONTA GROSSA 5MM. EMBALADOS EM CAIXA DE PREFERÊNCIA CARTÃO ENVERNIZADO, COM TABELA DE CORES, CONTENDO	COMPACTOR	R\$ 23,58	R\$ 23,58

			12 CORES SORTIDAS.			
2.10	02	UNID ADE	BORRACHA ESCOLAR BORRACHA BRANCA COM CINTA (CAPA) PLÁSTICA. PRODUTO ATÓXICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 42,5MM DE COMPRIMENTO X 21MM DE LARGURA X 10MM DE ESPESSURA E CAPA COM TAMANHO MÍNIMO 25MM DE LARGURA X 33MM DE COMPRIMENTO X 14MM DE ESPESSURA.	LEONORA	R\$ 0,68	R\$ 1,36
2.11	01	UNID ADE	ESTOJO ESCOLAR ESTOJO ORGANIZADOR ESCOLAR COM 3 REPARTIÇÕES, NA MEDIDA MÍNIMA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM ALTURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE. FECHOS COM ZIPER, TECIDO LEVE E RESISTENTE, MATERIAL 100% POLIÉSTER REFORÇADO. COR A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.	JKF	R\$ 9,64	R\$ 9,64
2.12	01	JOGO	JOGO CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO 12 CORES CANETA HIDROGRÁFICA CONTENDO 12 UNIDADES	ONDA	R\$ 5,21	R\$ 5,21

			ÇÕES E INFORMAÇÕES DO PRODUTO IMPRESSOS NA CONTRACAPA			
2.17	01	UNIDADE	EMBALAGEM PARA O KIT – CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR DESCRIÇÃO: MODELO CORTE E VINCO MONTÁVEL; COR INTERNA E EXTERNA PARDA LISA; MATERIAL PAPELÃO ONDULADO TIPO ONDA B ESPESSURA DO PAPEL MÍNIMO DE 3MM; GRAMATURA MÍNIMA 360 G/M²; MEDIDAS MÍNIMAS 35 (C) X 27 (L) X 11 (A); COMPRIMENTO // LARGURA // ALTURA	GPAPÉIS	R\$ 3,80	R\$ 3,80
VALOR UNITÁRIO DO KIT						R\$ 106,18
VALOR TOTAL DO ITEM 2						R\$ 178,38 82,40
ITEM 3 – KIT INFANTIL II						
QUANTIDADE TOTAL DE KITS				1.850		
SUBITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	01	CAIXA	GIZ DE CERA FORMATO TRIANGULAR, (12 CORES) DESCRIÇÃO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO TRIANGULAR	ACRILEX	R\$ 6,16	R\$ 6,16

			, SUAS TRÊS FACES PERMITEM APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE DA CRIANÇA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, COM ALTO PODER DE COBERTURA, NÃO MANCHA AS MÃOS, SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. DIMENSÕES: MÍNIMAS DO COMPRIMENTO: 10 CM, MÍNIMO DE DIÂMETRO: 1,0 CM. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: QUANTIDADE, PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO.			
3.2	02	CAIXA	LÁPIS DE COR INTEIRO (24 CORES) LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 24 CORES, COMPOSTO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA	MULTICOLOR	R\$ 12,11	R\$ 24,22

3.12	01	UNID ADE	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES FINOS, CAPA NA COR PRETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM 04 COLCHETES E VISOR, IDEAL PARA PORTIFÓLIO, TRABALHOS ESCOLARES, ETC., TAMANHO MÍNIMO DA PASTA 245MM X 335MM	HP PLÁSTICOS	R\$ 16,22	R\$ 16,22
3.13	01	BLOCO	BLOCO DE PAPEL CANSON A4 BLOCO DE PAPEL CANSON A4-210MM X 297MM -, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M², ATÓXICO, PH NEUTRO E LIVRE DE ÁCIDO, COR BRANCA, Nº DE FOLHAS: 20 FOLHAS	USAPEL	R\$ 3,20	R\$ 3,20
3.14	01	BLOCO	BLOCO DE PAPEL CREATIVE LUMIPAPER A4 BLOCO DE PAPEL CREATIVE LUMIPAPER A4 - 210MM X 297MM COM NO MÍNIMO 08 CORES DIFERENTES, GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M², ATÓXICO, LIVRE DE ÁCIDO, BLOCO COM NO MÍNIMO 32 FOLHAS	GPAPÉIS	R\$ 10,30	R\$ 10,30
3.15	01	UNID ADE	EMBALAGEM PARA O KIT - CAIXA	GPAPÉIS	R\$ 5,40	R\$ 5,40

			CAIXA PARA EMBALAGEM DO KIT ESCOLAR DESCRIÇÃO: MODELO CORTE E VINCO MONTÁVEL; COR INTERNA E EXTERNA PARDA LISA; MATERIAL PAPELÃO ONDULADO TIPO ONDA B ESPESSURA DO PAPEL MÍNIMO DE 3MM; GRAMATURA MÍNIMA 360 G/M²; MEDIDAS MÍNIMAS 35 (C) X 27 (L) X 11 (A); C-COMPRI-MENTO // L-LARGURA // A-ALTURA			
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R\$ 119,02	
VALOR TOTAL DO ITEM 3					R\$ 220.187,00	
ITEM 4 – KIT FUNDAMENTAL						
QUANTIDADE TOTAL DE KITS				4.050		
SUBITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	01	CAIXA	GIZ DE CERA FORMATO TRIANGULAR, (12 CORES) DESCRIÇÃO: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO TRIANGULAR, SUAS TRÊS FACES PERMITEM APOIO DOS DEDOS, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDAD	ACRILEX	R\$ 6,16	R\$ 6,16

			E DA CRIANÇA. O PRODUTO DEVE SER MACIO, COM ALTO PODER DE COBERTURA, NÃO MANCHA AS MÃOS, SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. DIMENSÕES: MÍNIMAS DO COMPRIMENTO: 10 CM, MÍNIMO DE DIÂMETRO: 1,0 CM. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: QUANTIDADE , PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO.			
4.2	01	CAIXA	LÁPIS DE COR INTEIRO (24 CORES) LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CAIXA COM 24 CORES, COMPOSTO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA	MULTICOLOR	R\$ 12,11	R\$ 12,11
			DURANTE O APONTAMENTO APRESENTANDO RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 7MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. EMBALADOS EM CAIXA DE PREFERÊNCIA CARTÃO ENVERNIZADO, COM TABELA DE CORES, CONTENDO 24 CORES SORTIDAS.			
4.3	01	CAIXA	GUACHE 15 ML 6 CORES TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES VIVAS E	MAKE+	R\$ 3,89	R\$ 3,89

			MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPA COM ROSCA, COM 15 ML CADA FRASCO, ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICANDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE.			
4.4	01	CAIXA	MASSA P/MODELAR 180G C/ 12 CORES MASSA DE MODELAR, BASE DE AMIDO, PRODUTO ATÓXICO, EM CORES VARIADAS, SUPER MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, SEM GLITER CAIXA CONTENDO 12 CORES. PESANDO NO MÍNIMO: 180G.	ACRILEX	R\$ 3,81	R\$ 3,81
4.5	01	UNIDADE	PASTA ABA COM ELÁSTICO PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 335X235 MM, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,33.	POLIBRAS	R\$ 1,77	R\$ 1,77
4.6	02	UNIDADE	COLA LÍQUIDA COLA BRANCA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, LÍQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR.	COMPACT OR/POLAR	R\$ 2,63	R\$ 5,26

			VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE). TEOR DE SÓLIDOS DE, NO MÍNIMO, 20%. FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO LÍQUIDO, PRODUTO ATÓXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO. O VALIDADE MÍNIMA 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
4.7	01	UNIDADE	ESTOJO ESCOLAR ESTOJO ORGANIZADOR ESCOLAR COM 3 REPARTIÇÕES, NA MEDIDA MÍNIMA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, 8 CM ALTURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE. FECHOS COM ZÍPER, TECIDO LEVE E RESISTENTE, MATERIAL 100% POLIÉSTER REFORÇADO. COR A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.	JKF	R\$ 9,64	R\$ 9,64
4.8	01	JOGO	JOGO CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO 12 CORES	ONDA	R\$ 5,21	R\$ 5,21
			CANETA HIDROGRÁFICA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, TIPO JUMBO, PONTA GROSSA, CORPO OPACO OU BRILHANTE, PONTA GROSSA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DA CANETA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) CORES DIFERENTES. SÃO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM.			
4.9	04	UNIDADE	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO APONTADOR PARA LÁPIS, UM FURO, COM DEPÓSITO, CORPO DO APONTADOR FABRICADO EM MATERIAL	ONDA	R\$ 0,77	R\$ 3,08

4.12	04	UNID ADE	<p>CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, MÍNIMO 96 FOLHAS, SEM ÍNDICE, CAPA DURA, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO, COM CAPA PERSONALIZADA. NO MÍNIMO 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M². IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM TEMAS UNIVERSAIS</p>	PAULISTA	R\$ 6,59	R\$ 26,36				
			(EX: EDUCACIONAIS, CULTURAIS, NATUREZA, ETC) ACABAMENTO: COSTURADO CANTOS CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.							
4.13	01	UNID ADE	<p>CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA) CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, MÍNIMO 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS PERSONALIZADAS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES MÍNIMAS: 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M² CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA DE 225G/M² IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES, PERSONALIZADA COM TEMAS UNIVERSAIS (EX: EDUCACIONAIS, CULTURAIS, NATUREZA,</p>	PAULISTA	R\$ 6,54	R\$ 6,54				

			ETC) ACABAMENT O DA CAPA E CONTRA CAPA: PLASTIFICAÇ ÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA ESPIRAL: ARAME EM NYLON PRETO 0,90MM SENDO QUE O ACABAMENT O DADO NAS EXTREMIDAD ES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILIT EM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. ESPECIFICA ÇÕES E INFORMAÇÕ ES DO PRODUTO IMPRESSOS NA CONTRACAP A.				
4.14	01	BLO CO	BLOCO DE PAPEL CANSON A4 BLOCO DE PAPEL CANSON A4- 210MM X 297MM -, GRAMATURA MININA 140 G/M², ATÓXICO, PH NEUTRO E LIVRE DE ÁCIDO, COR BRANCA, Nº DE FOLHAS: 20 FOLHAS BLOCO DE PAPEL CANSON A4 BLOCO DE PAPEL CANSON A4- 210MM X 297MM -, GRAMATURA MININA 140 G/M², ATÓXICO, PH NEUTRO E LIVRE DE ÁCIDO, COR	USAPEL	R\$ 3,20	R\$ 3,20	
			BRANCA, Nº DE FOLHAS: 20 FOLHAS BLOCO DE PAPEL CREATIVE LUMIPAPER A4 BLOCO DE PAPEL CREATIVE LUMIPAPER A4 - 210MM X 297MM -, COM NO MÍNIMO 08 CORES DIFERENTES, GRAMATURA MÍNIMA 90 G/M², ATÓXICO, LIVRE DE ÁCIDO, BLOCO COM NO MÍNIMO 32 FOLHAS				
4.15	01	BLO CO				R\$ 10,30	R\$ 10,30
			LÁPIS PRETO HB Nº 2 LÁPIS GRAFITE, GRADUAÇÃO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMEN TO, COM MINA GRAFITE DE 2,0MM DE DIÂMETRO, COM GRAVAÇÃO DA MARCA, MODELO, CÓDIGO DE BARRAS. COMPOSIÇÃ O: MADEIRA REFLOREST ADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE.				
4.16	04	UNID ADE				R\$ 0,42	R\$ 1,68
			CANETA ESFEROGRÁ FICA CANETA ESFEROGR ÁFICA TRANSPAR ENTE OU DA COR DA TINTA, CONFECÇI ONADA EM				
4.17	06	UNID ADE				R\$ 0,64	R\$ 3,84

			ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.			
4.20	01	UNID ADE	TRANSFERIDOR 180° PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM; GRADUAÇÃO DE 0° A 180°, COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10CM; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DIMENSÕES MÍNIMAS: L (COROA E BASE): 20MM X E: 2,4 MM	MAXCRIL	R\$ 2,00	R\$ 2,00
4.21	01	UNID ADE	EMBALAGEM PARA O KIT – CAIXA CAIXA CORTE E VINCO, EM PAPELÃO DUPLEX, TIPO B COM GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², EM MEDIDAS QUE ATENDAM A NECESSIDADE DE ARMAZENAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT. AS CAIXAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS COM O CICLO DE ENSINO A QUE SE DESTINAM. OS TEXTOS E A ARTE DAS	GPAPÉIS	R\$ 4,63	R\$ 4,63

			INFORMAÇÕES A SEREM ESTAMPADAS NAS CAIXAS KITS E MÁSTER SERÃO FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, EM ARQUIVO DIGITAL PDF.			
VALOR UNITÁRIO DO KIT					R\$	119,74
VALOR TOTAL DO ITEM 4					R\$	484,97,00

São João da Boa Vista, 19 de janeiro de 2024.

GIOVANA FONTANA PEREIRA
Chefe do Setor de Compras em Substituição

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2024
NOTIFICAÇÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DE MULTA

Visto que a cobrança referente à multa ambiental anteriormente emitida se encontra com vencimento expirado, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através da Seção de Fiscalização Ambiental, notifica todos os interessados para que retirem a nova cobrança dentro do prazo de 10 dias no endereço abaixo descrito. O não recolhimento da cobrança acarretará na inscrição em Dívida Ativa.

Rua: Américo Vaz de Lima, nº 160 – Capituvá
Horário: das 08:00 às 12:00
Contato: (19) 3634-8000

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR (R\$) / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

ADEMIR MIRANDA / 773,76 / 378/2022;
ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIÁRIA / 657,00 / 26/2023;
ANA LIGIA ZAMPAR / 434,72 / 407/2022;
BEATRIZ MARLEI ANTONIAZI PENHA / 657,00 / 30/2023;
BISMARCK RODRIGUES FRANCO / 624,00 / 385/2022;
DELTA ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES / 21.615,31 / 411/2022
EDAILZA ORMASTRONI DELUCA / 670,42 / 412/2022;
EDSON GERALDO CAVALCANTE / 416,00 / 426/2022;
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO LOTEAMENTO JARDIM AURORA / 416,56 / 373/2022;
ETEVALDO NOGUEIRA DA SILVA / 648,96 / 281/2022;

FRATERNIDADE FILHOS DA ESTRELA GUIA / 4.451,20 / 330/2022;
 GILMAR ALVES GUERRA / 676,76 / 388/2022;
 GIMA PARTICIPAÇÕES S/A / 1.946,58 / 38/2023;
 GIUSEPPE LO DUCA / 624,00 / 400/2022;
 HELIO CALDAS FOSSA / 657,00 / 25/2023;
 JOAO APARECIDO DA SILVA / 353,30 / 427/2022;
 JOAO BATISTA DA SILVA / 530,40 / 315/2022;
 JOSE ALEXANDRE VALIM PEREIRA / 556,98 / 300/2022;
 JOSE BELELI JUNIOR / 587,87 / 380/2022;
 JOSE MARIA DOS SANTOS – ESPOLIO / 624,00 / 146/2022;
 JOSUE VITORIO MICHELAZZO PENHA / 686,56 / 31/2023;
 JORGE SCALFO NETTO / 2.190,00 / 02/2023;
 JORGE SCALFO NETTO / 2.190,00 / 03/2023;
 JORGE SCALFO NETTO / 2.190,00 / 04/2023;
 LEONI INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA / 569,40 / 42/2023;
 LOURDES APARECIDA GONÇALVES COELHO / 587,76 / 252/2022;
 LOURDES APARECIDA GONÇALVES COELHO / 624,00 / 346/2022;
 MANOEL CICONE / 267,92 / 417/2022;
 MARGARIDA MARIA NORONHA BASTOS VIEIRA / 703,04 / 328/2022;
 MARIA CLARA CARDOSO / 797,78 / 357/2022;
 MARIA OLIMPIA SOUSA LIMA VILELA / 859,75 / 29/2023;
 MAX JULIANO GOMES / 819,43 / 280/2022;
 OCW PARTICIPAÇÕES LTDA / 447,03 / 375/2022;
 PKI SÃO JOAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / 520,00 / 409/2022;
 PRISMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA / 1.198,08 / 376/2022;
 VERA HELENA FAENSE / 474,96 / 332/2022;
 WILLIAM RICARDO VERAS LISBOA / 520,00 / 425/2022.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2024

RECURSOS REFERENTE À INFRAÇÕES AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, informa aos interessados abaixo descritos, a decisão de seus respectivos recursos administrativos interpostos contra as notificações, já que não houve ciência dos mesmos através das formas habituais. A decisão em 1ª instância proferida pelo Diretor deste Departamento Municipal é enviada através de Carta Oficial e/ou e-mail, onde o recebimento por parte do requerente é comprovada através de A.R. ou confirmação de recebimento do e-mail.

Em caso de indeferimento do recurso em 1ª instância, o interessado poderá abrir recurso em 2ª instância diante do Setor de Protocolo, que deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente edital.

NOME DO CONTRIBUINTE/Nº DO PROCESSO DE RECURSO/DECISÃO

MARCOS ANTONIO RODRIGUES / 16340/2023 / INDEFERIDO;
 MOISES FERREIRA / 16366/2023 / INDEFERIDO;
 VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA / 13720/2023 / INDEFERIDO.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2023
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2023 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais e Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º LUCAS BATISTA FERREIRA.....RG: 48.273.356-1
 02º PEDRO TAVARES MARTINS.....RG: 49.926.017-X
 03º LUCAS BEZAN FONSECA.....RG: 41.857.436-4

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º GABRIELA MENDES ELEUTERIO PIRES.....RG: 49.223.342-1
 02º MARIA GABRIELE BONFANTE FERRAZ.....RG: 40.355.560-7
 03º ANA LUIZA PEREIRA DE LIMA.....RG: 58.142.299-5
 04º MARIA FERNANDA REIS DOMINGOS.....RG: 55.653.326-4
 05º BEATRIZ TANI CÂNDIDO.....RG: 37.720.687-8
 06º LETICIA MARIA CORRÊA MENDES.....RG: 67.050.536-5
 07º TAMIRES CRISTINA ALMEIDA BARBOSA.....RG: 40.122.789-3
 08º ANA LÍGIA DONDA BIAGIONI.....RG: 53.710.949-3
 09º GABRIELE CRISTINA FELISBERTO.....RG: 56.680.445-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 23/01/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 09:00 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2023;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 02/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.
- k) RX de tórax em AP e P com laudo (ambos os sexos);
- l) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- m) Eletrocardiograma com laudo.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2022
COORDENADOR PEDAGÓGICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Coordenador Pedagógico, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

20º JULIANA ARAÚJO PAES.....RG MG 8.109.123

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 22/01/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** e escolha da Unidade Escolar.

- **Horário: 14:30 – Coordenador Pedagógico**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2023
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 01/2023 para os cargos de Professor de Ensino Fundamental Substituto e Professor de Ensino Infantil Substituto, conforme abaixo relacionadas, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS.....RG: 21.847.599
 02º EMILIANE GIMENES BÍSCARO.....RG: 47.933.556

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º TATIANE ARRIBERTI BARBOSA.....RG: 32.232.535

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 22/01/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula.

- **Horário: 14:00 – Professor de Ens. Fundamental Substituto**
 - **Professor de Ens. Infantil Substituto**
 - **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2023;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no Anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2020
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2020 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

48º MELIANE BONFANTI CORRÊA.....RG: 49.763.935-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 22/01/2024 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** e escolha das salas de aula.

- **Horário: 14:30 – Professor de Ensino Fundamental**
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2020;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);

n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2020:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2019
VIGIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

56º OSIAS KLEBER MARES JUNIOR.....RG: 36.406.133-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2023
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2023, para a vaga temporária de Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o**

cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Ensino Infantil deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 22/01/2024 a 24/01/2024.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

15º JOELMA APARECIDA BATISTA LOPES.....RG: 33.874.272

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ISAIAS GUILHERME PINTO CARDOSO
Diretor do Depto. de Educação em Substituição

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 22/01/2024 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- Horário: 15:00 – Professor de Ensino Infantil

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos 3/4 (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2023;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- o) Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 12.6, Anexo IV, do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos).

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para as vagas temporárias de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 22/01/2024 a 24/01/2024.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

66º MAYARA AUGUSTA VALIM.....RG: 42.431.854-4
67º GRAZIELI AMARAL DE OLIVEIRA.....RG: 56.451.284
68º SANDRA PFISTER BARUQUE SOUZA.....RG: 25.304.505-8
69º RACHEL BRONZE MOLLES DA SILVA.....RG: 50.569.741-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ISAIAS GUILHERME PINTO CARDOSO
Diretor do Depto. de Educação em Substituição

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 22/01/2024 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 15:00 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos 3/4 (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 10.4, do Edital de Abertura do Concurso 02/2021:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para as vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 22/01/2024 a 24/01/2024.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

55º CAMILA DE CARVALHO MARCONDES.....RG: 47.328.865-5
56º LUCIANA ABREU SILVA.....RG: 17.496.737-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. (19/01/2024)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ISAIAS GUILHERME PINTO CARDOSO
Diretora do Depto. de Educação em Substituição

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 22/01/2024 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 15:00 – Professor de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;

- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
 g) Cópia simples do RG;
 h) Cópia simples do número do PIS;
 i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2022;
 j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
 m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
 n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
 b) Glicemia de Jejum;
 c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
 d) ALT;
 e) AST;
 f) GGT;
 g) Colesterol total;
 h) Triglicérides;
 i) Urina I;
 j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.575, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.937.045,06 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$111.100,17
59.03.01.319011.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$62.000,00
60.03.01.319013.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$4.000,00
96.04.01.319011.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$94.611,82
97.04.01.319013.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.000,00
101.04.01.335039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$40,74
159.07.01.319011.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$65.000,00
194.07.01.339047.2884600002001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$99.975,71
202.08.01.319011.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$213.000,00
249.09.01.319011.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$128.233,32
262.09.01.339040.0412200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$2.100,00
276.09.03.319011.1545200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$20.000,00
280.09.03.319113.1545200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$6.000,00
320.11.01.319113.0812200062522	- Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$25.000,00
339.11.01.319004.0824400062511	- P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$3.000,00
341.11.01.319011.0824400062511	- P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$25.023,60
569.14.02.319004.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$16.000,00
571.14.02.319011.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$970.492,94
593.14.02.339093.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$27.673,06
621.14.05.319004.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.689,57
794.15.03.335039.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$52.104,13
1231.12.01.339039.1339200032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.335039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$30.760,00
11.01.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$67.340,17
20.01.01.449052.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$13.000,00
52.02.01.339039.0413100012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$155.975,71
70.03.01.339036.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$66.000,00
104.04.01.339030.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$2.000,00
109.04.01.339039.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$20.040,74
114.04.01.449052.0412200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$63.611,82

173.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$20.000,00
214.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$213.000,00
259.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$58.233,32
271.09.02.339039.1545200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$72.100,00
284.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$26.000,00
327.11.01.339039.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMS.....	R\$25.000,00
348.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$3.000,00
364.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$25.023,60
577.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$465.000,00
579.14.02.339008.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.689,57
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$127.673,06
590.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$41.000,00
594.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$174.492,94
638.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$206.000,00
806.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$52.104,13
1228.12.01.335043.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (01/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.576, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.334.940,04 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais

e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

341.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....	R\$40.000,00
523.13.01.319011.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....	R\$196.000,00
631.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$362.359,67
632.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$69.000,00
731.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$230.811,00
757.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$65.000,00
788.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$152.000,00
814.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$10.000,00
845.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$40.000,00
850.15.04.319113.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$15.200,00
1385.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$23.882,00
1386.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$3.701,67
1387.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$15.119,77
1388.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$60.438,06
1389.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.380,00
1390.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.255,23
1391.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$4.034,21
1392.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.641,64
1393.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$6.033,47
1395.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.769,89
1397.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$7.839,72
1398.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$22.488,14
1399.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$146,78
1400.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.976,15
1401.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.729,56
1402.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$133,08

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 4.034,21 (quatro mil, trinta e quatro reais e vinte e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 141.828,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

c) R\$ 1.189.077,83 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, setenta e sete reais e oitenta e três centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

71.03.01.339039.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$80.000,00
72.03.01.339040.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$100.000,00
75.03.01.449052.0412100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$70.811,00
237.08.03.339030.1545100042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$137.000,00
284.09.03.339039.1545200042004	- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$300.000,00
309.10.01.339040.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$30.000,00
313.10.01.449052.1648200012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$71.359,67
389.11.01.335039.0824400062518	- P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$134.000,00
403.11.01.339039.0824400062518	- P.S.E - Média e Alta Complexidade.....	R\$30.000,00
413.11.01.339032.0824400062521	- Gestão de Benefícios Eventuais.....	R\$10.000,00
741.15.01.339033.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$8.000,00
749.15.01.339093.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$7.200,00
851.15.04.339008.1030500102305	- Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$10.000,00
946.19.01.336045.1545200052010	- Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$112.000,00
952.19.01.339034.1545200052010	- Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$80.000,00
1190.15.05.339032.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$863,33
1193.15.02.339032.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$4,11
1243.15.02.339030.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$7.839,72

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (01/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.577, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.971.086,19 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

576.14.02.319113.1236100092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$362.000,00
599.14.03.319113.1230600092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$17.000,00
620.14.05.319004.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$12.000,00
623.14.05.319011.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$854.650,00
624.14.05.319011.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$358.136,19
632.14.05.319113.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$66.000,00
732.15.01.319013.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.000,00
735.15.01.319113.1012200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$75.000,00
761.15.02.319113.1030100102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$45.000,00
789.15.03.319013.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.000,00
792.15.03.319113.1030200102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$38.000,00
814.15.04.319011.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$37.000,00
816.15.04.319013.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$300,00
819.15.04.319113.1030400102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$17.000,00
830.15.04.319011.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$26.000,00
834.15.04.319013.1030500102301	- Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$10.000,00
865.16.01.319011.2369500032007	- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$30.000,00
943.19.01.319113.1545200052010	- Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

551.14.01.339014.1212200092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$10.000,00
552.14.01.339030.1212200092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$40.000,00
638.14.05.339030.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$170.000,00
639.14.05.339030.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$90.000,00
643.14.05.339034.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$9.638,91
644.14.05.339034.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$7.497,28
646.14.05.339036.1236500092201	- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$12.000,00

647.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$21.000,00
649.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$20.000,00
650.14.05.339040.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$50.000,00
653.14.05.339093.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
654.14.05.339093.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
655.14.05.445042.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
656.14.05.445042.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.000,00
657.14.05.449052.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$100.650,00
710.14.07.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$1.135.000,00
745.15.01.339040.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.000,00
762.15.02.339008.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$15.000,00
763.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$60.000,00
770.15.02.339040.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$300,00
800.15.03.339008.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$20.000,00
802.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$45.000,00
804.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.000,00
810.15.03.339093.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$18.000,00
835.15.04.339008.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$10.000,00
857.15.05.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$80.000,00
878.16.01.339039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$30.000,00
946.19.01.336045.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.578, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 131.166,40 (cento e trinta e um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

624.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$50.000,00
632.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$17.000,00
792.15.03.319113.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$22.821,32
891.17.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$39.000,00
1394.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.297,16
1396.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.047,92

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

558.14.01.339039.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$59.000,00
636.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$8.000,00
805.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$22.821,32
878.16.01.339039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$39.000,00
1352.15.04.319011.1030400102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.297,16
1357.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$1.047,92

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.579, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 34.489,38 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

159.07.01.319011.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.282,13
208.08.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$9.443,10
282.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$14.772,30
594.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$4.800,00
624.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$191,85

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

163.07.01.319113.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$5.282,13
219.08.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$4.521,02
228.08.02.339008.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$4.922,08
271.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$14.772,30
588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$4.800,00
626.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$191,85

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.580, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 172.089,97 (cento e setenta e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

852.15.04.339030.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$172.089,97
--	---------------

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

853.15.04.339039.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....	R\$171.504,36
1149.15.03.339032.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$585,61

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (04/12/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.609, DE 04 DE JANEIRO DE 2.024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 590.113,33 (quinhentos e noventa mil, cento e treze reais e trinta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

91.04.01.335039.04.122.0001.2.001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$22.440,00
95.04.01.339033.04.122.0001.2.001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$400,00
137.06.01.335039.04.122.0001.2.001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$4.000,00
160.07.01.335039.04.123.0001.2.001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$33.160,00
301.10.01.335039.16.482.0001.2.001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$11.100,00
327.11.01.339040.08.122.0006.2.516 - Gestão IGDPBF e Cad. Único - Apoio à Organização.....	R\$34.133,33
466.12.01.335039.13.392.0003.2.007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$20.880,00
471.12.01.339030.13.392.0003.2.007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$50.000,00

531.14.01.339040.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$78.000,00
572.14.02.339040.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$78.000,00
638.14.05.339040.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$78.000,00
765.15.02.339048.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$180.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.04.01.339036.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$10.000,00
99.04.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$12.840,00
145.06.01.339039.04.122.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$4.000,00
169.07.01.339039.04.123.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$33.160,00
304.10.01.339030.16.482.0001.2.001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$11.100,00
325.11.01.339036.08.122.0006.2.516 – Gestão IGDPIF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$34.133,33
476.12.01.339039.13.392.0003.2.007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$70.880,00
530.14.01.339039.12.122.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$78.000,00
570.14.02.339039.12.361.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$78.000,00
635.14.05.339039.12.365.0009.2.201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$78.000,00
755.15.02.339030.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$180.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (04/01/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EVELINE CRISTINA MARTINS
Diretora do Departamento de Finanças em Substituição

DECRETO Nº 7.623, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre atualização do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN em valor fixo, da Taxa de Fiscalização de localização, Instalação e Funcionamento e das multas tributárias para o exercício de 2024”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, e
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional e nos Artigos 295, §1º e 322 do Código Tributário Municipal, (Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2024, os valores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Taxa de Fiscalização de localização, Instalação e Funcionamento e de todas as multas previstas na legislação tributária municipal, sendo a correção de seus valores em 3,85%, conforme variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) compreendido entre 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 751, de 28 de novembro de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (17.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.624, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

“Concede reajuste salarial nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPSJBV sem direito à paridade”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos dos Regimes Próprios de Previdência,

Considerando o disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 02, de 11 de janeiro de 2024 – D.O.U. de 12/01/2024,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.704, de 29 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas do município, sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 1º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista - SP, relativos aos inativos e pensionistas mencionados no caput, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, nos mesmos índices aplicáveis aos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou seja, sofrerão reajuste de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

§ 2º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João da Boa Vista - SP, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 02, de 11 de janeiro de 2024 – D.O.U. de 12/01/2024, a seguir especificados:

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (17.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do São João Prev

DECRETO Nº 7.626, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Prorroga o vencimento dos créditos tributários e não tributários, vencidos e vincendos relativos ao período de 01 a 30 de janeiro de 2024, para 31 de janeiro de 2024”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, Considerando a atualização do sistema tributário para 2024 e da conversão para Dívida Ativa dos débitos em aberto referentes a 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, vencidos e vincendos relativos ao período compreendido entre 01/01/2024 a 30/01/2024, para o dia 31/01/2024, sem o acréscimo de multas e juros de mora referente ao período.

Parágrafo único – Os pagamentos que forem efetuados após a nova data de vencimento estabelecida no caput, salvo o disposto no Art. 2º, terão os respectivos acréscimos calculados desde seu vencimento original.

Art. 2º - Na eventual indisponibilidade ou instabilidade do sistema, em período posterior ao informado no Artigo 1º, fica autorizado, desde que comprovada a falha sistêmica e a tentativa de regularização por parte do contribuinte, a reemissão da guia de recolhimento com vencimento em até 5 dias corridos, sem o acréscimo de juros e multas de mora referente ao período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.627, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas administrativas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências correlatas”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, e

Considerando que, ao longo do exercício do ano de 2024, há feriados que podem ocasionar pontos facultativos;

Considerando a necessidade de organização e estruturação prévia das atividades da Administração Pública, visando evitar transtornos ou prejuízos ao atendimento e à prestação de serviços à população;

Considerando, ainda, a necessidade desta Administração em reconhecer e recompensar, de forma não onerosa, a dedicação e compromisso dos servidores públicos no exercício de suas funções;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais nos dias abaixo:

- ✓ 12 e 13 de fevereiro de 2024, segunda e terça-feira de carnaval;
- ✓ 14 de fevereiro de 2024, até as 12 horas, quarta-feira de cinzas;
- ✓ 31 de maio de 2024, sexta-feira; (um dia após o feriado de Corpus Christ)
- ✓ 08 de julho de 2024, segunda-feira; (dia anterior ao feriado de 9 de julho)
- ✓ 28 de outubro de 2024, segunda-feira (Dia do Servidor Público);
- ✓ 24 de dezembro de 2024, terça-feira; (véspera do Natal);
- ✓ 31 de dezembro de 2024, terça-feira; (véspera do Ano Novo).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.628, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Altera o Decreto nº 7.595, de 14 de dezembro de 2.023, que estabelece a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, regular e integral e da Educação Infantil para o ano letivo de 2024".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, e Considerando o disposto no Despacho DME nº 087/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, do Decreto nº 7.595, de 14 de dezembro de 2.023, para a organização da Matriz Curricular – Ensino Fundamental – ETIM – Escola em Tempo Integral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL ETIM – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL						
O Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista, estabelece a organização para o ano de 2024, para o Ensino Fundamental na ETIM-Escola em Tempo Integral: Aulas de 50 minutos x 40 semanas						
ÁREAS DO CONHECIMENTO		NÚMERO DE AULAS				
	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	11	11	11	11	11
	Práticas de Leitura (Sala de Leitura)	2	2	2	2	2
	Orientação de Estudos – Reforço	2	2	2	2	2
	Redação	2	2	2	2	2
	Arte	2	2	2	2	2

	Educação Física	2	2	2	2	2
	Educação Física – Cultura do Movimento	2	2	2	2	2
MATEMÁTICA	Matemática	11	11	11	11	11
	Resolução de Problemas (CDR)	2	2	2	2	2
	Tecnologia e Inovação- Laboratório de Informática	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
	Empreendedorismo	2	2	2	2	2
	Programa Viver e Ser Feliz	2	2	2	2	2
CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
	Projeto Convivência – Assembleia	2	2	2	2	2
CARGA HORÁRIA SEMANAL		50	50	50	50	50

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 7.595, de 14 de dezembro de 2.023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.629, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a atualização de valores de diárias dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Boa Vista".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, e

Considerando a Lei Municipal nº 4.974, de 14 de março de 2022, a qual dispõe sobre a concessão e fixação de valores de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Boa Vista,

Considerando o Art. 9º da Lei Municipal nº 4.974, de 14 de março de 2022, que estabelece que os valores que tratam essa lei deverão ser corrigidos anualmente por meio de decreto municipal utilizando o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

DECRETA:

Art. 1º - A atualização dos valores definidos no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.974, de 14 de março de 2022, a que passarão a ser valorados conforme segue:

- I – VALOR DA DIÁRIA TIPO I: R\$ 32,40
- II – VALOR DA DIÁRIA TIPO II: R\$ 54,05
- III – VALOR DA DIÁRIA TIPO III: R\$ 75,65
- IV – VALOR DA DIÁRIA TIPO IV: R\$ 108,05
- V – VALOR DA DIÁRIA TIPO V: R\$ 129,65

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.631, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 74 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São João da Boa Vista”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São João da Boa Vista.

Seção II Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º - O Setor de Compras ou órgão congêneres no âmbito da administração indireta poderá adotar sistema de dispensa eletrônica mantido pelo Poder Público, ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia através de dispensa de licitação.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, serão observadas, em cada caso, as razões de conveniência e oportunidade para a escolha do sistema de dispensa eletrônica,

devendo a opção ser devidamente justificada no respectivo processo de dispensa de licitação.

Seção III Hipóteses de uso

Art. 3º - Os órgãos e entidades municipais adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverá ser observado o disposto no Art. 73 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Seção I Instrução

Art. 4º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos dos Artigos 32 a 38 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do Art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º - O parecer jurídico a que se refere o inciso III do caput deste artigo será dispensado nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município ou órgão congêneres no âmbito da administração indireta, nos termos do Art. 66 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

§ 3º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II

Órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 5º - O órgão ou entidade municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do Art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único - O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Divulgação

Art. 6º - O procedimento será divulgado no sistema de dispensa eletrônica adotado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Seção IV
Fornecedor

Art. 7º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes, íntegras e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no aviso de contratação direta;

VI - a inexistência de débito com o sistema da seguridade social, nos termos do Art. 195, §3º, da Constituição Federal;

VII - o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º - Quando do cadastramento da proposta, na forma do Art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade municipal contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Abertura

Art. 10 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 11 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I Julgamento

Art. 14 - Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do Art. 11, o órgão ou entidade municipal realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 15.

Art. 17 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II Habilitação

Art. 18 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada eletronicamente, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º - O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma

estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade municipal deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a apresentação dos documentos elencados no Art. 59 do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 20 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único - O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 23 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos

músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º - Em contratações diretas que não envolvam elaboração de contratos, a publicação a que se refere o caput se dará com o aviso de contratação direta contendo o respectivo ato de autorização.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 24 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, observado o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações gerais

Art. 25 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 - Os órgãos e entidades municipais e seus respectivos servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Departamento de Administração ou órgão congênere no âmbito da administração indireta, isto sob consulta à Procuradoria-Geral do Município ou Órgão Jurídico equivalente.

Seção II
Vigência

Art. 29 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (19.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.626, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ANDRESSA REGINA BARROS DE OLIVEIRA**, Servente, portadora do RG nº 42.522.156-8, para no período de 15/01/2024 a 03/02/2024, substituir o servidor Sr. BRUNO RODRIGO RIBEIRO, na Função Gratificada de Chefe de Seção por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.627, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN, encontra-se substituindo o servidor Sr. TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDUARDO DAMAGLIO CEREJA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 55.799.159-6, para no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, substituir o servidor Sr. JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.628, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **IOVANCA FAYEZA UALA BORGES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.720.922-2, para no período de 03/01/2024 a 22/01/2024, substituir o Sr. CARLOS CEZAR MARTINS, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Esportes, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.629, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JESSICA SIMÕES CHAGAS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.667.975-6, para no período de 15/01/2024 a 24/01/2024, substituir a servidora Sra. ROSSANE TAVARES PETRECA, na Função Gratificada de Chefe de Seção por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.630, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO JUNIO DA SILVA RAMOS**, Assistente Social, portador do RG nº 42.559.399-X, para no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, substituir a servidora Sra. TALISSA CAROLINA FERNANDES GRAMA VITAL, na Função Gratificada de Chefe de Setor por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.631, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN**, Agente Administrativo, portador do RG nº 55.001.664-8, para no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, substituir o servidor Sr. TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.632, DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI, encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN, encontra-se substituindo o servidor Sr. TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura,

Considerando que o servidor Sr. EDUARDO DAMAGLIO CEREJA, encontra-se substituindo o servidor Sr. JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERIAN, no cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MAYCON JANUARIO CANDIDO**, Servente, portador do RG nº 53.744.725-8, para no período de 12/01/2024 a 31/01/2024, substituir o servidor Sr. EDUARDO DAMAGLIO CEREJA, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (16.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.633, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 002/2024/DAS/SACD/CMDPcD, elaborado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, para o biênio 2024/2026, composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Talissa Carolina Fernandes Grama Vital;

Suplente – Bruna Martin Miglioranza.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular – Giseli Cristina Cazarroto Rosa;

Suplente – Roselei Cristiano da Silva.

DIRETORIA DE ENSINO ESTADUAL

Titular – Gislaine Alves Franco;

Suplente – Neiva Aparecida da Silva.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular – Renan Turati de Andrade;

Suplente – Gustavo Henrique Parolin Jeronimo.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular – Rafael Hermann de Faria;

Suplente – Fernanda Maria Vital Oliveira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Titular – Beatriz Borges Caetano;

Suplente – Maria Lígia Marinho Campos.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Titular – Jorge Renato Somenzari;

Suplente – Júlia Gabriela de Jesuz Teixeira da Costa.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular – Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro;

Suplente – Rafael Rehder Ramos da Silva.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE e PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Titular – Maria de Lourdes Oliveira Juvêncio;

Suplente – Silvia Bertoldo Colombo.

Titular – Marli Antônia Pires Martelli;

Suplente – Lígia Prado Maringolo.

Titular – Cícera Alexsandra Agostinho de Souza;

Suplente – Rosana Tristão Nogueira.

PROFISSIONAIS LIGADOS À REABILITAÇÃO

Titular – Bruno Dias Bocchi;

Suplente – Leila Barroso da Silva Oliveira.

Titular – Larissa Maria Caetano;

Suplente – Siomara Paulino Silva.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Titular – Ana Flávia Peres;

Suplente – Izabel Donizetti da Silva.

Titular – Josiele Cristine da Silva Leme;

Suplente – Carmem Ferreira Macedo.

Titular – João Deodoro Peluque;

Suplente – Andréa Costa Mari Venna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.635, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. JOSÉ RENATO DE SOUZA encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que o servidor Sr. EDER BARRETO RITA encontra-se substituindo o servidor Sr. JOSÉ RENATO DE SOUZA, na Função Gratificada de Chefe de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **DIONIS FAUSTINO BERNARDO**, mecânico, portador do RG nº 49.286.221-7, para no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, substituir o servidor Sr. EDER BARRETO RITA, na função gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.636, DE 17 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **TACIANA MORAES BARROS**, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 48.409.797-0, para no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, substituir o servidor Sr. EDSON LUIS DINIZ ANDRADE, na função gratificada de Chefe de Setor, por motivos de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (17.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.637, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Concurso Público nº 01/2024.

GUSTAVO DUTRA DE SÁ BENINI
ANA PAULA DE TOLEDO
PATRÍCIA RIGOLI PAGANINI
DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.638, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 005/2024/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor Municipal de Saúde,
Considerando a Portaria nº 17.330, de 21 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, nomeada através da Portaria nº 17.330, de 21 de setembro de 2023:

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Substituir como membro a Sra. SILVANA DA SILVA LEITE MADRINI, pela Sra. SABRINA DE CARVALHO MONTEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.639, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Diretor de Escola, a partir de 29 de janeiro de 2024, a servidora Sra. **ALINE FRANÇA DE BRITO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.640, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora Sra. **GABRIELA SCKAYER FERREIRA SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.641, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de Vice-diretor de Escola, a partir de 22 de janeiro de 2024, a servidora Sra. **MENICA BERNARDES GUTIERRES DOTTA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.642, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARCIA CRISTINA DOMINGOS RIBEIRO**, portadora do RG: 40.355.614-4, aprovada no concurso público nº 01/2022, para o cargo de Coordenador Pedagógico, não atendeu aos requisitos previstos no edital de abertura do referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 21 de dezembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.511, de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.643, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **PAULO ROBERTO FERIAN**, portador do RG: 44.221.318-9, aprovado no concurso público nº 04/2019, para o cargo de Vigia, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 05 de janeiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 17.522, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.644, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Fabiana Rodrigues da Silva Biazzotto, em 01/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GABRIELA MENDES ELEUTERIO PIRES**, portadora do RG: 49.223.342-1, classificada em 01º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.645, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Rosangela Aparecida Manzano Jacintho Borges, em 27/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA GABRIELE BONFANTE FERRAZ**, portadora do RG: 40.355.560-7, classificada em 02º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.646, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Ana Claudia Germinari, em 31/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA LUIZA PEREIRA DE LIMA**, portadora do RG: 58.142.299-5, classificada em 03º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.647, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Ana Carolina Bento Martins, em 12/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA FERNANDA REIS DOMINGOS**, portadora do RG: 55.653.326-4, classificada em 04º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.648, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Mirian Crislaine Maldoim, em 01/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BEATRIZ TANI CÂNDIDO**, portadora do RG: 37.720.687-8, classificada em 05º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.649, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Jessica Helena Ribeiro Matias, em 11/04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LETICIA MARIA CORRÊA MENDES**, portadora do RG: 67.050.536-5, classificada em 06º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.650, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Tais Dalva Casagrande, em 15/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TAMIRES CRISTINA ALMEIDA BARBOSA**, portadora do RG: 40.122.789-3, classificada em 07º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.651, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Thaylla Hanna Cardenal, em 15/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA LÍGIA DONDA BIAGIONI**, portadora do RG: 53.710.949-3, classificada em 08º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.652, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Giovanna Machado, em 02/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GABRIELE CRISTINA FELISBERTO**, portadora do RG: 56.680.445-1, classificada em 09º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.653, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento do Sr. Lucimar Lemes, em 05/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS BATISTA FERREIRA**, portador do RG: 48.273.356-1, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.654, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Gabrielli Menezes da Silva, em 03/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **PEDRO TAVARES MARTINS**, portador do RG: 49.926.017-X, classificado em 02º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.655, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. Luis Antonio Gallo, em 01/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS BEZAN FONSECA**, portador do RG: 41.857.436-4, classificado em 03º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.656, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Paula Cristina Nogueira dos Santos, em 31/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Coordenador Pedagógico, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **JULIANA ARAÚJO PAES**, portadora do RG MG 8.109.123, classificada em 20º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.657, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria da Sra. Alessandra Daroz Martins, em 30/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **LUCIANA CRISTINA CAVALARI MARTINS**, portadora do RG: 21.847.599, classificada em 01º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.658, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria da Sra. Rosely Aparecida de Sousa Peres, em 31/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental Substituto, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **EMILIANE GIMENES BÍSCARO**, portadora do RG: 47.933.556, classificada em 02º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.659, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria da Sra. Simoni Aparecida Claudiano Ramos, em 31/12/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **MELIANE BONFANTI CORRÊA**, portadora do RG: 49.763.935-X, classificada em 48º lugar no concurso público nº 04/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.660, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Natália Braido Dornellas Faria, em 01/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil Substituto, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **TATIANE ARRIBERTI BARBOSA**, portadora do RG: 32.232.535, classificada em 01º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.661, DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Felipe Leoncini de Oliveira, em 24/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **OSIAS KLEBER MARES JUNIOR**, portador do RG 36.406.133-9, classificado em 56º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (18.01.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

TRÂNSITO E SEGURANÇA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS N.º 01/2024. O Departamento de Trânsito e Segurança da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, dando cumprimento ao que estabelecem os Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.164 de 08 de agosto de 2017, e alterações realizadas pela Lei nº 4.633 de 10 de março de 2020, pelo presente Edital **NOTIFICA** o proprietário ou possuidores do veículo abaixo relacionado, considerado em estado de abandono, a proceder com a remoção deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de multa e remoção pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

NOME DO PROPRIETÁRIO	RG/CPF/CNPJ	VEÍCULO	PLACA	COR	ENDEREÇO DO VEÍCULO ABANDONADO	DATA DE CONSTATAÇÃO DO ABANDONO
JACINTO RAMOS DOS SANTOS	565.701.636-04	VW/KOMBI	BIK7098	BEGE	RUA GRAZIELA VASCONCELOS DE GODOI, OPOSTO AO 10-A - SOL. MANTIQUEIRA	13/12/2023
ANTONIO VICENTE CARRIÃO	107.920.358-36	GM/VECTRA	DRO6296	PRETA	RUA GRAZIELA VASCONCELOS DE GODOI, OPOSTO AO 20-A - SOL. MANTIQUEIRA	13/12/2023
ANA MARIA PALLA	316.393.328-98	VW/QUANTUM	CER9166	BRANCA	RUA GRAZIELA VASCONCELOS DE GODOI, OPOSTO AO 30-A - SOL. MANTIQUEIRA	13/12/2023
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	449.592.656-04	FIAT/UNO	CCN9280	VERMELHA	RUA JOSÉ CARLOS ALCARA, 46 - JARDIM JACARANDAS	13/12/2023
FLAVIO AUGUSTO AZEVEDO JUNIOR	059.408.218-80	I/DODGE	CMK4114	PRETA	RUA GRAZIELA V. DE GODOY, OPOSTO AO 10-A - SOLÁRIO DA MANTIQUEIRA	13/12/2023
CLAUDIA HELENA DOS SANTOS	195.514.578-46	VW/GOL	CQM9075	VERDE	RUA JOSÉ CARLOS ALCARA, 46 - JACARANDAS	13/12/2023

São João da Boa Vista, 18 de janeiro de 2024

CELSO AUGUSTO LÚCIO
Diretor do Departamento de Trânsito e Segurança

RECURSOS HUMANOS - CONCURSO PÚBLICO


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** faz saber que realizará, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público, destinado à nomeação, obedecendo às Leis Municipais nº 656, de 28 de abril de 1992, nº 670, de 22 de maio de 1992, nº 4.654, de 31 de março de 2020, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, nos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste edital, sob supervisão da Comissão do Concurso Público. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de São João da Boa Vista observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se a provimento de cargos pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

1.1.1. Por cadastro de reserva (CR), entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. O Salário é o constante na **Tabela I**, deste Capítulo, é o vigente no mês de julho de 2023 e corresponde à faixa inicial para cada cargo.

1.3. O código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
101	Cozinheiro	CR	CR	R\$ 2.025,84/ 40h semanais	Ensino Fundamental Completo.	São João da Boa Vista/SP	R\$ 53,00	Y
ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	Auxiliar Administrativo	CR	CR	R\$ 2.149,57/ 40h semanais	Ensino Médio Completo.	São João da Boa Vista/SP	R\$ 64,00	X

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód. da Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD) (*)	Vagas PcD (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
301	Médico Veterinário	CR	CR	R\$ 4.783,67/ 30h semanais	Curso superior completo de Medicina Veterinária e Inscrição no CRMV/SP.	São João da Boa Vista/SP	R\$ 85,00	X

OBS.: 1) As letras “X” e “Y” dispostas na coluna “Período de Aplicação”, indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos na época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4) CR – Cadastro Reserva.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Além do salário inicial previsto na tabela acima, os cargos contam com o seguinte benefício:

1.6.1. Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 550,00.

1.7. A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, vigente à época da nomeação.

1.8. Jornada Semanal de Trabalho: as horas semanais e os horários de trabalho serão definidos a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo às necessidades da Administração e ao interesse público, em função do regime especial de trabalho.

1.9. O candidato aprovado e nomeado pelo Regime Estatutário instituído pela Lei Municipal nº 656/92 deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.10. Os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.11. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.12. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, irá consentir e autorizar o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.13. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.14. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.15. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.2. Ter, na data da nomeação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar.

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 13.5. do **Capítulo 13**, deste Edital.

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I, do Capítulo 1**, deste Edital, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", e clicar no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados **com resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.

3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.7, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

- 3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
- 3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pela Lei 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.

- 4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:
- 4.1.1.1. Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
- 4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.
- 4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao Órgão Gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.
- 4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br), e encaminhar documentação conforme segue:
- 4.1.3.1. Atestado, declaração, laudo ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **acompanhado do documento de identidade**.
- 4.1.3.2. O candidato deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba “Envio das Documentações da Isenção”.
- 4.1.3.3. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital.
- 4.1.3.4. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 4.1.3.5. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
- 4.1.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.1.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;
- c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.
- 4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.
- 4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 01 (um) Cargo por período**. Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um Cargo, esta será concedida para a inscrição no Cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

- 4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
- 4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br).
- 4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.
- 4.8. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.
- 5.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
- 5.1.3. Para os cargos cuja oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- 5.1.3.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.2., deste Edital.
- 5.1.3.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.3.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- 5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
- 5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 5.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** por meio de perícia médica admissional.
- 5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
 - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
 - a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
 - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O INSTITUTO NOSSO RUMO divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br).

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
101 - Cozinheiro	Y	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	07 07 10	24
		Prova Prática	Conforme o Capítulo 9 deste Edital.		

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
201 - Auxiliar Administrativo	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	06 06 08 10	30

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
Cargo	Período de Aplicação	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens	Total de Itens
301 - Médico Veterinário	X	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	10 10 15	35
		Avaliação de Títulos	Conforme o Capítulo 10 deste Edital.		

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

6.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

6.4. A Prova Prática para o cargo **101 - Cozinheiro**, de caráter eliminatório, serão avaliadas conforme **Capítulo 9**, deste Edital.

6.5. A Avaliação de Títulos para o cargo **301 - Médico Veterinário**, de caráter eliminatório, serão avaliadas conforme **Capítulo 10**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba “Dúvidas Frequentes/Contato” com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital;

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

- a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea “c” do item 7.4 deste Edital;

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

7.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para

correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3 (três) horas**.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**;

7.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

7.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.8.2.2. O CANDIDATO QUE DESEJAR UTILIZAR O BANHEIRO, ANTES DE SAIR DO PRÉDIO, DEVERÁ SOLICITAR O ACOMPANHAMENTO DE UM FISCAL ANTES DE ENTREGAR O MATERIAL CORRESPONDENTE A SUA PROVA.

7.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

7.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má fé.

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

7.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b", deste capítulo;

7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1 deste capítulo.

7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedidos para realização das provas.

7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6. do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.

7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.18., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

7.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaentes de Comparecimento após a data de realização da prova

7.24. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Concorrerão à Prova Prática **os candidatos habilitados na Prova Objetiva para o cargo 101 - Cozinheiro**, conforme estabelecido no **Capítulo 8** deste Edital.

9.1.1. Os candidatos que serão convocados para a Prova Prática conforme quantitativo estabelecido a seguir:

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD - Pessoa com Deficiência (por cargo)
101	Cozinheiro	Até a 50ª (quinquagésima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

9.2. No caso de empate na última posição, serão convocados para as Provas Práticas todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

9.2.1. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista nos itens 9.1.1. e 9.2., serão eliminados do Concurso Público.

9.3. A Prova Prática será realizada na cidade de **SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**.

9.3.1. A data da prova é sujeita a alteração.

9.3.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.3.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.4. A prova será poderá ser aplicada em grupo, porém sua avaliação é individual, por meio de uma Banca Examinadora, através da qual será avaliada a competência e habilidade do candidato.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.7. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 7.4.3); certidões de

nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.8. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.

9.9. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática, os seguintes aspectos:

- a) Apresentação, iniciativa e desenvolvimento;
- b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's;
- c) Habilidade e atenção na execução da tarefa;
- d) Resistência física;
- d) Desempenho e Produto final resultante da tarefa.

9.9.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no **Anexo I**.

9.10. A prova prática terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.

9.10.1. Será considerado **APTO** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.

9.10.1.1. O candidato considerado **APTO** na Prova Prática **não terá sua nota somada** a(s) etapa(s) anterior(es).

9.11. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

9.12. O candidato considerado **INAPTO** na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.13. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.14. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo** conforme data mencionada no **Anexo III**.

9.15. Informações adicionais sobre a aplicação da Prova Prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1. A Avaliação de Títulos será aplicada para o cargo **301 - Médico Veterinário**.

10.2. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos **habilitados nas Provas Objetivas** em conformidade com o estabelecido no **Capítulo 8**.

10.3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".

10.3.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição.

10.3.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

10.3.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

10.3.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**.

10.3.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva.

10.3.5.1. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado.

10.3.6. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.

10.3.7. Conforme disposto no quadro (item 10.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

10.3.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização.

10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas

neste capítulo ou cujos documentos sejam inseridos em inscrições que não sejam às correspondentes ou indeferidas.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **6,0 (seis) pontos**.

10.9. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.**

10.10. A pontuação obtida na etapa de títulos será somada à nota da prova objetiva.

10.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	3,0	3,0	Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados do respectivo Histórico Escolar .
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DO CARGO .	2,0	2,0	
c) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas , concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA DO CARGO .	1,0	1,0	Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente , o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária , devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar .

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na:

a) Prova Objetiva somados à nota obtida na Avaliação de Títulos para o cargo **301 - Médico Veterinário**;

b) Prova Objetiva para os demais cargos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

11.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 12. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP*.

11.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

11.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.7. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08;

11.7.8. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regimento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**;

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público;

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

11.9. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como PcD;
- e) divulgação do resultado das solicitações de nome social;
- f) divulgação do resultado e dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- g) aplicação das provas objetivas;
- h) divulgação dos gabaritos provisórios das provas objetivas;
- i) divulgação do resultado provisório da prova objetiva e da avaliação de títulos (quando houver);
- j) aplicação da avaliação da prova prática;
- k) divulgação do resultado provisório da prova prática.

12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.

12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1. e seus subitens.

12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2, deste capítulo.

12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

12.9.2. Fora do prazo estabelecido;

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

12.9.5. Contra terceiros;

12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Concurso Público – 01/2024 → Recurso.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

13.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** serão nomeados conforme preceitos da Lei Municipal nº 656/1992.

13.4. Por ocasião da nomeação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

13.4.1. A convocação será publicada no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP* e remetida para candidato no e-mail informado na inscrição deste certame, assim, o candidato deverá se apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** no prazo estabelecido.

13.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (com baixa do emprego anterior);
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- e) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 anos;
- i) CPF dos filhos menores de 14 anos;
- j) Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
- k) Comprovante de frequência escolar de filhos menores de 14 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
- m) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe correspondente ao requisito mínimo exigido para o emprego público;
- n) 03 (três) fotos 3x4 recentes e coloridas;
- o) Comprovante de Residência;
- p) Certidão de Antecedentes Criminais;
- q) Declaração Negativa de Não Acúmulo de empregos públicos;
- r) Declaração de horário (somente se tiver outro emprego com compatibilidade de horário).

13.5.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** poderá solicitar documentos complementares.

13.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame admissional e, para tanto, deverão apresentar os exames médicos, realizados sob expensas dos próprios candidatos, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

13.6.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

13.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e da Portaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

13.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**;

13.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

13.8.3. O candidato que não atender à convocação para a nomeação no local determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, conforme o disposto nos itens 14.12. e 14.13., do **Capítulo 14**, deste Edital.

13.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**, bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

14.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP (www.saojoao.sp.gov.br)**.

14.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP (www.saojoao.sp.gov.br)**, bem como no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP* contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

14.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**.

- 14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP*.
- 14.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
- 14.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 14.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.
- 14.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no *Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP*.
- 14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, situada à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13874-000, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).
- 14.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
- 14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 14.13.1. Endereço não atualizado;
- 14.13.2. Endereço de difícil acesso;
- 14.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- 14.13.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 14.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
- 14.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 14.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 14.18. Toda a legislação constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
- 14.18.1. A legislação indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 14.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 14.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.
- 14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.
- 14.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** → **Saiba Mais** – “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.
- São João da Boa Vista/SP, 19 de janeiro de 2024.**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - COZINHEIRO

Descrição Sintética: Preparar refeições em restaurantes, cozinhas industriais e outras, temperando os alimentos, refogando-os, assando-os, cozendo-os, fritando-os ou tratando-os de outro modo, para atender as exigências de cardápios e pedidos.

Atribuições Típicas: Responsabilizar pelo total preparo e cozimento do alimento cumprindo as receitas, a programação e horários preestabelecidos; Preparar e servir as refeições, lanches e sobremesas quando necessário; Responsabilizar pela arrumação do freezer, da geladeira e da dispensa; Controlar o estoque de ingredientes, verificando o seu nível e estado dos que são sujeitos a deterioração, para providenciar as reposições necessárias; Cuidar da limpeza e conservação da cozinha, material e de utensílios utilizados, para garantir sua boa apresentação e higiene; Executar tarefas afins.

201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Executa, sob supervisão direta, tarefas de apoio administrativo, nos diversos órgãos da administração direta, indireta e autárquica e auxilia em tarefas gerais de administração, tais como atendimento ao público, atendimento telefônico e, se for o caso, datilografia.

Atribuições Típicas: Digitar cartas, ofícios, relatórios e outros documentos afins; Executar tarefas relativas ao controle de recebimento e expedição de documentos, formulários, processos, materiais, equipamentos e afins; Executar tarefas de arquivamento em geral de documentos, formulários, fichas e afins; Auxiliar no atendimento ao público interno/externo prestando informações/ orientações rotineiras; Efetuar o atendimento telefônico, prestando informações, localizando o destinatário da ligação, anotando e transmitindo recados e afins; Executar tarefas afins.

301 - MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética: Planeja, organiza, supervisiona e executa ações e programas de prevenção, proteção, diagnóstico e tratamento das espécies animais existentes na comunidade e outras instituições municipais.

Atribuições Típicas: Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais; realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo encaminhamento para análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; Manter condições técnico-sanitárias em níveis adequados e acompanhar as condições de alimento e prescrição dos animais sob sua responsabilidade; Executar tarefas afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 101 - COZINHEIRO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Comportamento dentro do ambiente de produção de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional. Resolução – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 – Regulamento Técnico Sobre Boas Práticas para serviços de Alimentação. Saúde e Segurança no Trabalho. Atendimento e qualidade. Uso adequado de EPIs.

PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO - 201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação

pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016, MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Comunicação interpessoal e organizacional. Estrutura Organizacional. Formulários. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. Manual de Redação da Presidência da República. Cartas, ofícios, relatórios e outros documentos afins.

PARA O CARGO DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO - 301 - MÉDICO VETERINÁRIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, união e interseção. Resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Relação entre grandezas. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro). Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos e tabelas (dados estatísticos). Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Imunologia e imunopatologia veterinária. Fundamentos de nutrição animal. Parasitologia veterinária, patologia geral e técnicas de necropsia. Semiologia geral veterinária. Epidemiologia veterinária e investigação epidemiológica. Medidas de controle e prevenção de zoonoses. Doenças parasitárias dos animais domésticos. Laboratório clínico veterinário. Doenças infecciosas dos animais domésticos. Anestesiologia veterinária. Técnicas cirúrgicas veterinárias. Clínica médica de equídeos e bovinos. Diagnóstico por imagem. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário. Toxi-infecções e envenenamento alimentares. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrogilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, giardíase, toxoplasmose, leptospirose, doença de Chagas, peste, tifo murino e febre amarela silvestre). Medidas de controle. Medicina veterinária do coletivo. Deontologia. Tipos de câncer. Doenças do sistema nervoso, imunológico, doenças hepáticas, gastrointestinais, cardiovasculares, dermatológicas, neurológicas, psiquiátricas, endócrinas, infecciosas, parasitárias, alérgicas. Verminoses. Dirofilaria. Doença do carrapato. Parvovirose. Coronavirose. Cinomose.

Tosse dos canis. Gripe animal. Doença de Lyme. Principais exames de sangue para detecção de doenças. Vacinação e imunização animal. FIV e FELV. Farmacologia e terapêutica de doenças de animais domésticos e silvestres.

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
19/01/2024				Divulgação do Edital de Abertura
22/01/2024	10:00	23/01/2024	23:59	Prazo para Impugnação do Edital
26/01/2024	10:00			Envio das Respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
26/01/2024	10:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
29/01/2024	10:00	29/02/2024	10:00	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
29/01/2024	10:00	30/01/2024	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
29/01/2024	10:00	29/02/2024	23:59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, títulos, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
05/02/2024	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
06/02/2024	10:00	07/02/2024	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
09/02/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
01/03/2024			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
08/03/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
11/03/2024	10:00	12/03/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
15/03/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
15/03/2024	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
24/03/2024				Aplicação das provas objetivas.
25/03/2024	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
25/03/2024	10:00	26/03/2024	23:59	Período de correção cadastral.
26/03/2024	10:00	27/03/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva (estrutura, equipe técnica etc.).
26/03/2024	10:00	27/03/2024	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
26/03/2024	10:00	27/03/2024	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
12/04/2024	15:00			Divulgação do resultado provisório das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver).
12/04/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
12/04/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação das provas objetivas.
12/04/2024	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
12/04/2024	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
15/04/2024	10:00	16/04/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos (quando houver) e da classificação provisória.
22/04/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas, da avaliação de títulos (quando houver) e classificação.
22/04/2024	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos (quando houver) e Homologação dos cargos 201 - Auxiliar Administrativo e 301 - Médico Veterinário
22/04/2024	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática para o cargo 101 – Cozinheiro.
27 e/ou 28/04/2024				Aplicação da Prova Prática.
29/04/2024	10:00	30/04/2024	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da Prova Prática.
10/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da Prova Prática.
10/05/2024	15:00			Divulgação do resultado provisório da Prova Prática.
13/05/2024	10:00	14/05/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da Prova Prática.
22/05/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Prova Prática.
22/05/2024	15:00			Publicação do Edital do Resultado Final e homologação do cargo 101 – Cozinheiro.

ANEXO IV – EXAMES PARA ADMISSÃO

CARGO	EXAMES
101 - Cozinheiro	<ol style="list-style-type: none"> 1. Hemograma completo; 2. Glicemia de Jejum; 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade); 4. ALT; 5. AST; 6. GGT; 7. Colesterol total; 8. Triglicérides; 9. Urina I; 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos); 11. RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos); 12. RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos); 13. Eletrocardiograma com laudo; 14. PPF (Fezes).

<p>201 - Auxiliar Administrativo</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Hemograma completo; 2. Glicemia de Jejum; 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade); 4. ALT; 5. AST; 6. GT; 7. Colesterol total; 8. Triglicérides; 9. Urina I; 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos).
<p>301 - Médico Veterinário</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Hemograma completo; 2. Glicemia de Jejum; 3. PSA total (para homens acima de 45 anos de idade); 4. ALT; 5. AST; 6. GGT; 7. Colesterol total; 8. Triglicérides; 9. Urina I; 10. Citopatologia Oncótica (Papanicolau) (para candidatas acima de 30 anos); 11. RX de tórax em AP e P com laudo (candidatos ambos os sexos, acima de 40 anos); 12. RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos); 13. Eletrocardiograma com laudo; 14. Sorologia para Hepatite B e C.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.